



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 032/2004

DE LEI

Autor MARCOS DA SILVA ARRUDA

Assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER ENCANAMENTO DE ÁGUA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS." (NAS RUAS DO BAIRRO VIRGEM DE FÁTIMA EM JAPERI)

Apresentado em 13 de abril de 2004.
Rejeitado em de de .
Aprovado em 29 de abril de 2004.

Extraído o autógrafo em 04 de maio de 2004

Subiu a Sanção sob protocolo em 04 de maio de 2004, pelo ofício n.º 052/2004

Sancionado em de de

Promulgado em de de

Veto Parcial em de de

" Total em de de

Arquivado em de de

Resolução n.º

Publicado em 06 de maio de 2004 no DOJ n.º 800.

Lei n.º 1038/2004

Secretaria, Japeri de de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 07 / 04 / 2004.

N.º 032 L.º 01 Fis. 34
/2004

PROJETO DE LEI N.º

“Autoriza o Poder Executivo a fazer encanamento de água,
e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcos da Silva Arruda

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer encanamento de água
nas ruas do bairro Virgem de Fátima, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do
orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.

Japeri, 06 de Março de 2004.

Marcos da Silva Arruda
MARCOS DA SILVA ARRUDA
VEREADOR

NO EXPEDIENTE

Em 13 / 04 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI

Carlos Alberto Mello dos Santos

PROCURADOR GERAL

OAB - RJ 106118

Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 22 / 04 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI

Carlos Alberto Mello dos Santos

PROCURADOR GERAL

OAB - RJ 106118

Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 20 / 04 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI

Carlos Alberto Mello dos Santos

PROCURADOR GERAL

OAB - RJ 106118

Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI N° /2004.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer encanamento de água, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcos da Silva Arruda

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer encanamento de água nas ruas do bairro Virgem de Fátima, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 04 de Maio de 2004.


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

LEI N.º 1038/2004.

"Autoriza o Poder Executivo a fazer encanamento de água, e dá outras providências". *OK*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I :

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer encanamento de água nas ruas do Bairro Virgem de Fátima, no Município de Japeri.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 04 de Maio de 2004.

CARLOS MORAES COSTA
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL .

PROJETO N 032 /2004.

AUTORIA MARCOS DA SILVA ARRUDA

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR

PRESIDENTE {ÉLIO}

VICE-PRESIDENTE {ONTIVEROS }

O PROJETO EM TELA DE AUTORIA DO MARCOS DA SILVA ARRUDA

_____, CUJA EMENTA É: "AUTORIZA
O PODER EXECUTIVO A FAZER ENCANAMENTO, ÁGUA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER
FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NÃO SE CONSTARAR QUALQUER
INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL..

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME
SE VÊ LOGO ABAIXO.

Marcio R. Franquino
RELATOR {MÁRCIO}

Romario da Silva
MEMBRO {ROMARIO}

MEMBRO {DARLEI}

